



**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**  
**002/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**

**PROCESSO N.º 478/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Edital de Tomada de Preços para Execução de Passeio Público na Praça João Luiz Pozzobon, Execução de Revestimento Externo no Centro de Eventos Municipal e Pavimentação com blocos de concreto intertravados na rua José Felice, no Município de São João do Polêsine/RS.

**PREÂMBULO**

**Matione sonogo**, prefeito municipal de São João do Polêsine/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove horas)** – horário de Brasília - **do dia 08 do mês de Maio do ano de 2020**, na sala de reuniões da secretaria da administração, situada na rua Guilherme Alberti, 1631, se reunirá a comissão permanente de licitações, designada pela portaria nº 102/2020, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PISO INTERTRAVADO NA PRAÇA JOÃO LUIZ POZZOBON, EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO EM REBOCO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NA RUA JOSÉ FELICE**, em regime de **Menor Preço Global por Lote**.

Poderão participar **somente as empresas do ramo** pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São João do Polêsine, ou que apresentar em toda a documentação necessária para o cadastro, conforme **item 2** desse edital, **até o terceiro dia útil anterior** ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.





## 1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

**Lote 1:** execução de passeio público em piso intertravado na praça João Luiz Pozzobon **com fornecimento de todos os materiais e mão de obra** necessários para a execução, conforme especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, **Anexos I e II** do Edital Tomada de Preços 02/2020;

**Lote 2:** execução de revestimento externo em reboco com pintura no Centro de Eventos Municipal **com fornecimento de todos os materiais e mão de obra** necessários para a execução, conforme especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, **Anexos I e II** do Edital Tomada de Preços 02/2020;

**Lote 3:** Pavimentação com blocos de concreto intertravados 16 faces, 22 x 11 cm, e = 11 cm e meio fio de concreto 100x15x13x30 cm (comp. x base inf. x base sup. x altura) em trecho da rua José Felice, **com fornecimento de todos os materiais e mão de obra** necessários para a execução, conforme especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, **Anexos I e II** do Edital Tomada de Preços 02/2020;

## 2- DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

**2.1** - Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de São João do Polêsine, **até o dia 05 de Março de 2020**, quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.

**2.2** - Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** registro comercial no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





### 2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 2.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo VI** deste edital);

### 2.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da Empresa e do Profissional** responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

**Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.**

- b) Comprovação de que o responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica) pertence ao quadro permanente da empresa, através de:
  - b.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
  - b.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS) ou contrato de prestação de serviço;
- c) declaração de idoneidade, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.





OBS 1: A Comissão fará prova: da declaração de idoneidade por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação; consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, sendo vedada a participação na licitação a empresa que consta como impedida ou suspensa; consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Civis** a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**d)** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao quadro de servidores no município de São João do Polêsine/RS, conforme **Anexo XI** deste edital.

#### 2.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**b)** para a comprovação da boa situação financeira, **deverá apresentar declaração assinada pelo Contador – Anexo X** deste Edital, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis (já calculados), pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Liquidez Geral:} \quad \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Solvência Geral:} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

**c)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.





d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OBS: O disposto nas alíneas “a” e “b” será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

**2.3** - Os documentos constantes dos **itens 2.2.1 a 2.2.5** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

**2.4** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 2.2.2**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.4.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.4.2** - O benefício de que trata o **item 2.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 2.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 3- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**3.1** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:





**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2** - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos **itens 3, 4 e 5** do presente edital.

#### **4- HABILITAÇÃO**

**4.1** - Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01**:

**a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

**Obs:** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos **itens 2.2.2 e 2.2.3**, deverá apresentar, juntamente com CRC, a(s) correspondente(s) certidão(ões) atualizada(s).

**b)** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o ora licitado;

**OBS.:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado (Construção/Execução).

**c)** Atestado de capacitação técnica profissional, em nome do responsável técnico, registrado no órgão competente (CREA), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características e quantidades;

**d)** Prova do registro do profissional técnico no CREA, com a comprovação de responsabilidade técnica junto à empresa licitante;

**e)** Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e de que está ciente das condições físicas, assinado pelo responsável técnico da licitante;





f) Atestado de visita técnica, emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução da obra, conforme modelo **Anexo IX** deste Edital. (Agendar a visita pelo telefone (55) 3269-1155 com Engenheiro Lucas).

**f.1)** O responsável técnico da empresa licitante deverá realizar a visita técnica **até o terceiro dia anterior a abertura da licitação** (das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30).

**f.2)** Havendo indisponibilidade do responsável técnico da empresa licitante em realizar a visita técnica, esta poderá ser realizada pelo representante legal da empresa, acompanhado do responsável técnico da Prefeitura Municipal, desde que apresente, no envelope de Habilitação, declaração assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, de que tem plenos conhecimentos dos locais e das condições de execução da obra.

**f.3)** O documento de visita técnica, em que esta for realizada pelo representante legal, só terá validade com apresentação de declaração do responsável técnico da empresa em conformidade com o **item f.2**.

**g)** “Declaração dispensando prazo recursal”, conforme **anexo XIII (facultativo)**, visando a celeridade do certame, caso todos licitantes concordem em não interpor recursos, dispensando o prazo. Este documento **não é obrigatório no envelope** e, ainda, se colocado, pode ser subtraído, caso o licitante queira interpor recursos. Ainda, o mesmo poderá ser feito a próprio punho, no momento da sessão.

**4.2** - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.3** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (**Anexo XII**), firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.4** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.





**4.5** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 4.3**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 2.2.2** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.6** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.7** - O prazo de que trata o **item 4.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.8** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 4.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**OBSERVAÇÃO: Para fins de Habilitação, a empresa licitante poderá apresentar no mesmo envelope, uma única via dos documentos exigidos para os três lotes.**

## 5- DA PROPOSTA

**5.1** - O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

**b)** a proposta deverá vir acompanhada de planilha de custos e quantitativos, contendo o preço unitário e total de cada item e preço global da obra, computado o BDI, compreendendo material e mão de obra, separadamente, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, na totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

**c)** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.







- d) cronograma físico-financeiro.
- e) declaração de garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, se comprometendo a recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.
- f) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**OBSERVAÇÃO: A empresa licitante deverá apresentar documento de proposta financeira, seguido de BDI, planilha de custos/quantitativos e cronograma físico - financeiro e declaração de garantia para CADA LOTE, podendo estes documentos estarem contidos num só envelope de Proposta.**

## 6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**6.1** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexecutável.

**6.2** - Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de:

**6.2.1 – Lote 1 – Execução de Passeio Público na Praça João Luiz Pozzobon: R\$ 42.659,05** (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, **Anexo III** deste edital.

**6.2.2 – lote 2 – execução de revestimento externo no centro de eventos municipal: r\$ 93.649,55** (noventa e tre mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), valor este estimado pelo município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, **Anexo III** deste edital.

**6.2.3 – Lote 3 – Execução de Pavimentação Com Blocos de Concreto Intertravado: R\$ 179.367,40** (cento e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, **Anexo III** deste edital.F

## 7- JULGAMENTO





7.1 - Esta licitação terá modalidade **Tomada de Preço**, sendo a obra executada de forma **indireta – Empreitada por Preço Global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global por Lote**, para a execução do objeto licitado.

7.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## 8- CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos **itens 4.3 e 4.4** deste edital.

8.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo **de 02 (dois) dias**, nova proposta, por escrito e de acordo com o **item 5** desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos **itens 4.3 e 4.4** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.





c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 8.4** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** - O disposto nos **itens 8.4 e 8.5** deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos **itens 4.3 e 4.4** deste edital), aplicando-se de imediato o **item 8.7**, se for o caso.

**8.7** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 9- RECURSOS

**9.1** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 9.2**, durante o horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal.

**9.4** - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no **item 9.3**.

**9.5** - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no **item 9.3**.

**9.6** - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível na esfera administrativa.





**9.8** - Os prazos previstos nos **itens 9.6 e 9.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

#### 10- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital.

**10.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

**10.3** - O prazo de que trata o **item 10.1** poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo, a critério da administração, se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**10.5** - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

#### 11- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**11.1** - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e projetos em anexo.

**11.2** - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

**11.3** - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma,





mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da prefeitura Municipal de São João do Polêsine e fiscalização dos órgãos Estaduais e Federais.

**11.4** - O licitante vencedor será responsável pelo **recolhimento da ART de execução da obra** (apresentar ela quitada ao iniciar as obras) e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 10 (dez) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

**11.5** - Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

**11.6** - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, fica a cargo da empresa vencedora, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal.

**11.7** - É de total responsabilidade da empresa contratada, fornecer um laudo de resistência à compressão para o **lote 3**, quando solicitado pela fiscalização da Prefeitura Municipal. A resistência à compressão das amostras deverá ser igual ou superior a 35 MPa. Caso os ensaios apresentem resultados abaixo do indicado no projeto, ou seja, 35 MPa para os Blocos Intertravados, o lote será todo condenado, devendo a empresa arcar com todos custos de troca e reposição do material.

**11.8** - A entrega da obra deverá ser feita, quando todos os serviços estiverem concluídos e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

**11.9** - **O prazo de execução total da obra constante no lote 1 será de até 02 (dois) meses, o prazo de execução total da obra constante no lote 2 será de até 04 (quatro) meses e o prazo de execução total da obra constante no lote 3 será de até 04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo III** deste edital, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo, a critério da administração, se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser justificadamente prorrogado mediante Termo Aditivo.

**11.10** A Ordem de Serviço Inicial de execução das obras será emitida pela contratante em até dez (10) dias após a assinatura do contrato.

**11.10.1** Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, in-





clusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

**11.11** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.12** - A proponente vencedora deverá **iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial emitido pela Prefeitura Municipal.

**11.13** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu Engenheiro Civil.

## 12- PENALIDADES

**12.1** - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

**12.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**12.3** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

**12.4** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**12.5** - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

**12.6** - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

## 13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado de forma proporcional às etapas da obra, diretamente pela rede bancária, ao licitante vencedor, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal.





**13.1.1** - A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

**13.1.2** - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a) Fonte de Recurso – Cessão Onerosa – Pré – Sal – Lei 13.885/2019.
- b) Número do procedimento licitatório realizado “Processo 478/2020 Tomada de Preços 02/2020”;
- c) Número do contrato firmado com o município “Contrato de prestação de serviço nº ...../2020”.

**13.2** - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

**13.3** - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços, de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

**13.4** - Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

**13.5** - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### 14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**1.055 - 4.4.90.51: Obras e Instalações** – execução de passeio público em piso intertravado na praça João Luiz Pozzobon;

**1.047 - 4.4.90.51: Obras e Instalações** – execução de revestimento externo em reboco no Centro de Eventos Municipal.

**1.052 - 4.4.90.51: Obras e Instalações** – execução de Pavimento com blocos de concreto na rua José Felice.

#### 15- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**15.1** - A impugnação do edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação do edital poderá ser feito por qualquer cidadão, sob meio físico, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.





- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital somente serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração, durante o horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h.
- d) não serão recebidos como impugnação do edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “a” e “c”.

## 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**16.2** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do **item 4.3** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**16.3.1** - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

**16.4** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.5** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Projeto Técnico e ART;

**Anexo II** – Memorial Descritivo, Memória de Cálculo;

**Anexo III** – Planilha de Orçamento Estimativo, Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo IV** –BDI;

**Anexo V** – Minuta do contrato;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);

**Anexo VII** – Modelo de Declaração (Idoneidade);

**Anexo VIII** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo IX** – Modelo de atestado de visita técnica;

**Anexo X** – Modelo de declaração do contador;

**Anexo XI** – Modelo de declaração do quadro de servidor público;







**Anexo XII** – Modelo de declaração de enquadramento como ME e EPP;

**Anexo XIII** – Modelo de dispensa de prazo recursal.

**16.6** - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:00 h, e das 13:00 às 16:30 h no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, na Rua/Av. Guilherme Alberti, nº 1.631, bairro Centro, pelo telefone 55 3269 1155, ramal 208. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes).  
São João do Polêsine, 17 de Abril de 2020.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

